Sexta-feira,
11 de novembro de 2011

JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

Ano I
Número 9

Distribuição
Gratuita

Itapira terá Academia da Saúde

Itapira terá, dentro de pouco tempo, a Academia da Saúde, a ser erguida no complexo do Convívio Prefeito Alcides de Oliveira, na Vila Penha do Rio do Peixe, com recursos do governo federal. O anúncio da liberação de verbas para a obra foi feito em Brasília, pelo Ministério da Saúde, atendendo pedido formulado pela administração municipal.

Para a construção, o Ministério da Saúde enviará ao município cerca de R$ 180 mil. A Academia da Saúde deverá ser construída junto à Pista de Skate José Scieve, com fácil acesso pela rua Professor Fenízio Marchini e junto a uma das áreas mais procuradas pelos itapirenses para caminhadas e outras atividades de lazer.

O novo espaço, que deverá ser administrado pela Secretaria de Saúde do município, abrigará, além de atividades físicas para a população em geral, as ações do Grupo Movimento, criado para incentivar as práticas corporais de baixo impacto como forma de promoção da saúde. Além de enviar as verbas necessárias para a construção do prédio, o Ministério também cederá ao município recursos para as despesas de funcionamento do local.

Segundo o Ministério da Saúde, os pólos do Programa Academia da Saúde, como são chamadas as unidades a serem construídas, são espaços públicos destinados ao desenvolvimento de atividades como orientação para a prática de atividade física; promoção de atividades de segurança alimentar e nutricional e de educação alimentar e práticas artísticas (teatro, música, pintura e artesanato), entre outras.



A Academia da Saúde será cosntruída em um dos pontos de maior movimento de Itapira hoje

Obras agilizadas na nova creche do Jardim Raquel

Estão sendo agilizadas as obras da Creche Municipal "Prefeito Hélio Pegorari", que está sendo construída no Jardim Raquel com recursos do governo federal. A construção, que segue um padrão diferenciado, de acordo com normas do Ministério da Educação, tem prazo até final de dezembro para estar concluída.

A construtora Marcatti Construzione é a responsável por esta etapa da obra, substituindo a empresa anterior. A troca de empreiteiras, atendendo questões técnicas, foi feita obedecendo a Lei de Licitações e a sequência prevista pela concorrência feita para a obra. Com a nova creche, centenas de famílias do Jardim Raquel e imediações serão beneficiadas.



Prédio de linhas modernas estará concluído dentro de pouco tempo

Promoção Social revitaliza imóveis para atendimento

A Secretaria Municipal de Promoção Social revitalizou mais dois imóveis para o atendimento da população. O Nai (Núcleo de Atendimento Integral) Arco-Íris, no Della Rocha, recebeu nova pintura em todo o prédio, com cores mais alegres na parte interna, e melhorias no jardim, onde foram realizados o plantio de algumas flores e a colocação de vasos.

O Nai atende diariamente cerca de 90 crianças em período contrário ao escolar, desenvolvendo atividades socioeducativas, de esportes e lazer. As melhorias no prédio foram feitas sem interrupção dos atendimentos e a pintura foi feita aos finais de semana, evitando qualquer contratempo nas atividades.

O outro imóvel beneficiado é o que abrigará o Serviço de Convivência e Fortalecimento das Famílias, na rua João Simão, 53, em Barão Ataliba Nogueira. O estabelecimento recebeu uma nova pintura e adequações nas partes elétrica e hidráulica.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento das Famílias oferecerá diversas atividades, como oficina de fios e cursos de ginástica e de dança duas vezes por semana. No próximo ano, conforme a adesão da população, esse atendimento poderá ser ampliado.



NAI do Della Rocha: obras nas unidades melhoram atendimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 108, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2011

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 542.000,00"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) Fica a Secretaria da Fazenda, nos termos do inciso I do artigo 4º da Lei nº 4.696 de 27 de dezembro de 2010, autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais)**, suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	80.000,00
020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
2007		Manutenção da Secretaria de Administração		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	72.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
1236507		DESENVOLV. E EXECUÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
2021		Manutenção do Ensino Infantil		
319005	01	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R$	42.000,00
020601		**ENSINO INFANTIL**		
1236507		DESENVOLV. E EXECUÇÃO DO ENSINO INFANTIL		
2021		Manutenção do Ensino Infantil		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	40.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
2036		Manutenção da Secretaria de Obras		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	200.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
2055		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	5.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
2055		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
339036	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	8.000,00
021201		**SECRETARIA DE ESPORTES**		
2781224		DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE AMADOR		
2055		Manutenção da Secretaria de Esportes e Lazer		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	10.000,00
021301		**SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS**		
0412225		SUPORTE DA SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS		
2057		Manutenção Secretaria de Recursos Materiais		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	35.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339014	01	DIÁRIAS – CIVIL	R$	30.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2120		Manutenção do Hospital Municipal (Bloco MAC e Hospitalar)		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	20.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**542.000,00**

Art. 2º) A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

020301		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**		
04122004		SUPORTE ADMINISTRATIVO		
1007		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes – Sec. de Administração		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	175.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
319011	01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	42.000,00
020602		**ENSINO FUNDAMENTAL**		
1236139		GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
2023		Manutenção do Ensino Fundamental		
339047	01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$	40.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
1015		Proj. de Infra-Estrutura Urb. e Construção e Reforma Prédios Públ		
449051	01	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$	200.000,00
020801		**SECRETARIA DE OBRAS**		
1545115		SUPORTE DA SECRETARIA DE OBRAS		
2036		Manutenção da Secretaria de Obras		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	10.000,00
020901		**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**		
15452016		SUPORTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS		
2039		Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos		
339039	01	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R$	10.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
1030113		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1058		Aquis. Equipam. Mat. Permanentes (Bloco Atenção Básica)		
449052	01	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	50.000,00
021001		**SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**		
0618117		SEGURANÇA PÚBLICA AO MUNICÍPIO		
2042		Manutenção da Guarda Municipal		
339030	01	MATERIAL DE CONSUMO	R$	15.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**542.000,00**

Art. 3º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 09 DE NOVEMBRO DE 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

RESOLUÇÃO Nº 280

Institui o Parlamento Jovem no Município de Itapira e dá outras providências.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal, o Parlamento-Jovem Itapirense, com a finalidade de despertar na juventude a consciência de cidadania, voltada à política participativa.

Artigo 2º - O Parlamento-Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e particulares a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com diplomação e exercício do mandato.

Artigo 3º - O Parlamento-Jovem será constituído por estudantes do ensino médio, devidamente matriculados em escolas públicas e particulares do município de Itapira.

§ 1º - Os Parlamentares-Jovens serão escolhidos e indicados, através de eleição interna em seus estabelecimentos de ensino.

§ 2º - Os jovens interessados em participar do Parlamento-Jovem, deverão se candidatar em seus respectivos estabelecimentos de ensino, para depois promoverem campanha eleitoral.

§ 3º - No processo de campanha eleitoral, prevista no parágrafo anterior, o candidato apenas poderá divulgar seu nome, apelido e seus projetos junto ao Parlamento-Jovem, sendo vedadas quaisquer outras manifestações, sob pena de sua imediata exclusão do procedimento.

Artigo 4º - A eleição se dará em dia a ser agendado entre a Câmara Municipal e os Estabelecimentos de Ensino, que ao final do prazo estabelecido para votação, promoverá a contagem dos votos para determinar o representante titular e seu suplente imediato.

Artigo 5º - O número de membros do Parlamento-Jovem será de 12 (doze), de acordo com o número de estabelecimentos de ensino do município que possuem o ensino médio e que aderirem ao programa e firmarem protocolo de intenções com a Câmara Municipal.

§ 1º - Caso o número de estabelecimentos com o ensino médio sofra alteração, o número de membros do Parlamento-Jovem não será alterado, sendo que as possíveis vagas serão preenchidas pelos suplentes mais votados.

§ 2º - Cada estabelecimento de ensino indicará um represente para ocupar a vaga de titular e um suplente imediato, impreterivelmente até o dia 20 de março de cada ano.

§ 3º - A posse para o exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no dia 1º de abril, findando o mesmo em 20 de dezembro.

a) Será considerado recesso o período de 16 a 31 de julho

§ 4º - Os trabalhos do Parlamento-Jovem serão dirigidos por uma Mesa executiva, eleita pelos parlamentares-estudantes, logo após a posse dos mesmos e será composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

Artigo 6º - A Câmara Municipal de Itapira, deverá elaborar o Regimento Interno que regerá o funcionamento do Parlamento-Jovem, até 28 de fevereiro de 2012, observados, no que couber as normas contidas na resolução 153, de 17 de setembro de 1990 e suas alterações.

Parágrafo único - O regimento Interno do Parlamento-Jovem poderá sofrer alterações pelos Parlamentares-Jovens, após a ante-proposta ser analisada reservadamente pela Mesa Diretora da Câmara Municipal e pela Comissão de Justiça e Redação.

Artigo 7º - Perderá o mandato o Parlamentar Jovem que deixar de comparecer a 02 (duas) Sessões consecutivas ou a 04 (quatro) alternadas, exceto se comprovar que sua ausência foi motivada por:

I - prova em seu estabelecimento de ensino, através de Atestado firmado conjuntamente pelo Diretor e Secretário da escola respectiva e seus substitutos legais; e

II - causa de doença comprovada.

Artigo 8º - A Mesa da Câmara Municipal diligenciará no sentido de que a sessão plenária do Parlamento-Jovem transcorra no Plenário "Vereador Antonio Caio", e seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos até o seu final.

Artigo 9º - A Mesa da Câmara nomeará uma Comissão Especial composta de 03 (três) membros, sendo 01 (um) o Presidente da Câmara e 02 (dois) vereadores, que ficará encarregada de implementar os seguintes procedimentos:

I - o cronograma das atividades de organização;

II - as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

III - a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas, e

IV - a realização dos trabalhos da sessão plenária.

Artigo 10 - As matérias propostas e aprovadas pelos Parlamentares-Jovens, embora simbólicas, poderão com a iniciativa da maioria dos Vereadores, tramitarem na Câmara Municipal para apreciação das mesmas.

Artigo 11 - A Câmara Municipal, poderá dissolver o Parlamento-Jovem se este deixar de cumprir o seu Regimento Interno, desvirtuar seus objetivos ou faltar com a ética e decoro, inerentes ao cargo.

Artigo 12 - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 13 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as Resoluções nº 232 de 15 de dezembro de 2000 e nº 245, de 21 de março de 2006.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, "Vereador José Casimiro Rodrigues", aos 09 de novembro de 2011.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
PRESIDENTE

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, aos 09 de novembro de 2011.

FRANCISCO CARLOS FRANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, convocamos os candidatos abaixo relacionados, aprovados em concurso publico, para assumirem as respectivas vagas dos cargos públicos que especifica, no prazo de 03 (três) dias contados da data da publicação deste:

CANDIDATO À VAGA	RG Nº	CARGO	CONCURSO PORTARIA HOMOLOGAÇÃO
Cleide Luis Cintra dos Santos	35.156.763-X	Agente de Serviços II – Braçal	308/2010
Edna da Silva Zeni	32.761.403-1	Agente de Serviços II - Braçal	308/2010
Flavia Tofanelo de Almeida	22.897.775-7	Gestor Publico IV – Assistente Social	244/2010

Caso os (as) candidato (as) não assumam os referidos cargos públicos, no prazo acima referido, PERDERÃO O DIREITO À VAGA, ficando a Prefeitura no direito de convocar o próximo (a) aprovada (a).

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itapira, em 09 de novembro de 2011.

EVERTON HENRIQUE P DE OLIVEIRA
Diretor de Pessoal

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro
CEP: 13970-903 - Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Tiragem: 1.000 exemplares
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro - CNPJ: 56.373.491/0001-70
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira
Jornalista responsável: Celso A. Davoli B. de Oliveira - MTB: 21776/90

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 105, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011

"Altera membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no § 1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 2.605, de 1º de julho de 1994;

D E C R E T A :

Art. 1º) Os incisos III e IV, do artigo 1º, do Decreto nº 039, de 15 de abril de 2009, que designou os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE ITAPIRA**, passam a vigorar com a seguinte redação:

III - Representante da Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo

Titular:	Ivo Marcos Perez Faria	RG 10.863.174
Suplente:	Roberto Ribeiro Machado	RG 10.866.234-2

IV - Representante das Associações/Sindicatos dos Produtores Rurais:

Titular:	José Marcos de Souza Pádua	RG 5.159.781
Suplente:	Newton Santana	RG 9.871.525

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 03 de novembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSESSORA DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 106, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2011

"Estabelece as normas para atribuição das aulas no Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos a título de carga suplementar de trabalho docente"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º) As aulas do Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos não atribuídas no processo de remoção/atribuição, nos termos do Decreto nº 102, de 27 de outubro de 2011, serão oferecidas aos professores da rede municipal de educação à titulo de carga suplementar de trabalho docente.

§ 1º – Entende-se por carga suplementar de trabalho o número de aulas prestadas pelo docente, além daquelas fixadas para a jornada de trabalho a que estiver sujeito.

§ 2º – O número de horas semanais de carga suplementar de trabalho corresponderá à diferença entre o limite de 40 (quarenta) horas e o número de horas previsto nas jornadas de trabalho a que se refere o art. 23 da Lei Complementar 3.648/2004.

Art. 2º) As aulas a que refere-se o artigo 1º, serão divididas em blocos, nas escolas que possuem atendimento de Educação de Jovens e Adultos, conforme publicação pelo setor competente, na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09/12/2011, as 14h00.

§ 1º – entende-se por bloco, um dia da semana, 3 (três) horas, no horário das 08h00 às 11h00 ou das 19h00 às 22h00.

§ 2º – os professores interessados deverão assumir obrigatoriamente os blocos em uma única unidade escolar, salvo quando esgotar-se os mesmos, habilitando-se outra escola a seu critério.

Art. 3º) Os professores serão obrigados a cumprir 1 (uma) hora de HPTC – Horário Pedagógico de Trabalho Coletivo.

Art. 4º) As inscrições e atribuições obedecerão ao seguinte calendário:
I – Inscrições: no período de 16 a 18/11/2011, na própria unidade escolar, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.
II – Atribuição dos blocos: Dia 14/12/2011, na SEMEI, às 18h30.

Art. 5º) A ordem de classificação da categoria de docentes para escolha será a seguinte:
I – Professor de Educação de Jovens e Adultos
II – Professor de Ensino Fundamental I
III – Professor Adjunto de Ensino Fundamental
IV – Professor de Educação Infantil II

Art. 6º) – Fica vedado aos professores, assumir carga suplementar de trabalho docente quando não houver compatibilidade de horários, no mínimo, 1 (uma) hora de intervalo entre o término de uma jornada e o início de outra.

Parágrafo único - No caso das unidades escolares situarem-se próximas uma da outra, o intervalo poderá ser reduzido até o mínimo de 15 (quinze) minutos, a critério da autoridade competente, após análise dos horários de trabalho e desde que não haja qualquer prejuízo para o ensino público.

Art. 7º) Os professores deverão atentar-se ao limite de carga suplementar correspondente ao cargo em que estiver sujeito, na forma do § 2º, artigo 1º deste Decreto, sendo que é terminantemente proibida que a soma da totalidade ultrapasse 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 8º) Fica vedada ao professor desistente, sem motivo justificado, nova atribuição de blocos nos termos deste Decreto, no período de seis meses, a partir da data da assinatura do termo de desistência, ressalvada a faculdade da Secretaria de Educação, em caso de necessidade pública.

Art. 9º) Os blocos não atribuídos, poderão ser reorganizados à critério da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 10) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 04 de novembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

DECRETO Nº 107, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2011

"Altera o Decreto nº 102/2011"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Art. 1º) O artigo 3º e os incisos VII e XI, do artigo 10, do Decreto nº 102, de 27 de outubro de 2011, passam a vigorar com as seguintes redações:

"***Art. 3º) O Diretor da EMEF efetuará a classificação dos docentes de sua unidade escolar para atribuição de classes na própria unidade, o responsável pelo Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos para classes de EJA efetuará a classificação geral dos docentes, para atribuição de aulas da Educação de Jovens e Adultos.***"

Art. 10) "..."

*"**VII - Sessão de atribuição de aulas ao Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física: dia 06/12/2011, na unidade escolar de lotação, às 18h30;**"*
*"**XI – Entrega do quadro na SEMEI, com a situação da U.E para o ano letivo de 2012: Dia 13/12/2011;**"*

Art. 2º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, ***08 de novembro de 2011.***

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRA

ESCOLA:_____
CIE: _____ END.: _____ Nº _____ TEL.: _____

ANEXO I – ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2012

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas, em nível de U.E. ou Secretaria Municipal de Educação, que o docente _____ R.G. _____ , ( ) Professor de Ensino Fundamental I, ( ) Professor Adjunto de Ensino Fundamental ou ( ) Professor de Educação Básica I, com sede de controle nesta U.E., conta com os seguintes TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS, no campo de atuação:

TEMPO DE SERVIÇO (Como Docente de 1ª a 4ª série ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental **até 30/06/2011**) Vedada contagem concomitante nos itens b e c	**DIAS**	PONTOS
a) Na U.E., a partir de 03/08/98 – 0,001 por dia		
b) No Magistério Público Municipal, a partir de 03/08/98 – 0,001 por dia		
c) No Magistério Público, de 1ª a 4ª série ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, – 0,001 por dia		
SUB – TOTAL		
TÍTULOS	PONTOS	PONTOS
a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular – 10 pontos		
b) Certificado de Aprovação em outros Concursos Público de Provas e Títulos, específico para o cargo de PEF I, Professor Adjunto de Ensino Fundamental e PEB I – 1 ponto, máximo de 2 (dois) concursos		
c) Certificado de Licenciatura Plena em Curso Normal Superior ou de Pedagogia – 2 pontos		
d) Certificado de Freqüência do Ciclo de Oficinas Pedagógicas do DEF, ano 2000 – 0,5 ponto		
e) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental, ano 2001, com freqüência mínima de 80%, - 0,5 ponto		
f) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e Ciclo de Palestras-2003, com freqüência mínima de 80% - 0,5 ponto		
g) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2004 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
h) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2005 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
i) Certificado de Cursos de pequena duração (mínimo – 20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries ou do 1º ano 5º ano), no máximo de 04 cursos, - 0,25 ponto cada		
j) Pós-Graduação ou Especialização, específica na área de Educação - 1 ponto		
k) Mestrado específico na área da educação – 3 pontos		
l) Doutorado específico na área da educação – 6 pontos (Vedada a acumulação de pontos de Pós-Graduação, Mestrado e de Doutorado)		
m) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2006 "Braços Dados pela Educação" organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
n)Certificado de conclusão do Curso de Atualização "Letra e Vida"- 1 ponto		
o) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2009 e 2010, no mínimo, 80% de frequência – 0,15 cada.		
p) Certificado de conclusão do curso de atualização "PALMA" – 1 ponto.		
SUB – TOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS - Para classificação na U.E (Tempo + Títulos)		
TOTAL GERAL DE PONTOS (Para classificação na Secretaria Municipal de Educação, deduzido o tempo na U.E.)		

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/10): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____
Assinatura do Professor

_____
Assinatura do Diretor

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRA

MODALIDADE: **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II – EDUCAÇÃO FÍSICA**
ESCOLA:_____
CIE: _____ END.: _____ Nº _____ TEL.: _____

ANEXO II – ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE REMOÇÃO E ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2012.

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas, em nível de U.E. ou Secretaria Municipal de Educação, que o docente _____ R.G. _____, Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, com sede de controle nesta U.E., conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS, no campo de atuação de PEF II:

TEMPO DE SERVIÇO (Como Docente de 1ª a 4ª série ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental **até 30/06/2011**) Vedada contagem concomitante dos itens b e c	**DIAS**	PONTOS
a) Na U.E., a partir de 04/02/02 – 0,001 por dia		
b) No Magistério Público Municipal, a partir de 04/02/02 – 0,001 por dia		
c) No Magistério Público, de 1ª a 4ª série ou do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, - 0,001 por dia		
SUB – TOTAL		
TÍTULOS	PONTOS	PONTOS
a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular – 10 pontos		
b) Certificado de Aprovação em outros Concursos Públicos de Provas e Títulos, específico para o cargo de PEF II – Ed. Física, 1 ponto - máximo 2 (dois) concursos		
c) Certificado de Freqüência do Ciclo de Oficinas Pedagógicas do DEF ano 2000, - 0,5 ponto		
d) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental – 2001, organizado pelo DEF, com freqüência mínima de 80%, - 0,5 ponto		
e) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e Ciclo de Palestras-2003, com freqüência mínima de 80% - 0,5 ponto		
f) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2004 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
g) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2005 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
h) Certificado de Cursos de pequena duração (20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Educação Física do Ensino Fundamental, no máximo de 04 (quatro) cursos, - 0,25 ponto cada		
i) Pós-Graduação ou Especialização na área de Educação – 1 ponto		
j) Mestrado na área da Educação Física – 3 pontos		
k) Doutorado na área da Educação Física – 6 pontos (Vedada a acumulação de pontos de Pós-Graduação, Mestrado e de Doutorado)		
m) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2006 "Braços Dados pela Educação" organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
n) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2009 e 2010, com pelo menos 80% de frequência mínima – 0,15 cada		
SUB – TOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS (Tempo + Títulos) (Para classificação na U.E.) _____		
TOTAL GERAL DE PONTOS (Para classificação na Secretaria Municipal de Educação, deduzido o tempo na U.E)		

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/10): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____
Assinatura do Professor

_____
Assinatura do Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

HOMOLOGAÇÃO

Antonio Hélio Nicolai, Prefeito Municipal, faz saber que:

- Objeto do **Pregão Presencial n°. 074/2011** referente Aquisição de Impressoras.

Foi **HOMOLOGADO**, às empresas adjudicatárias abaixo relacionadas para os itens indicados, com os respectivos preços unitários entre parênteses:

- ZÉFA COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA – ME, para o **ITEM 01** (R$ 1.359,00), para o **ITEM 03** (R$ 820,00) e para o **ITEM 04** (R$ 519,00).

- SUPRINET SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA, para o **ITEM 02** (R$ 745,00).

ITAPIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2.011.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2011.
0BJETO: Registro de preços para o fornecimento parcelado de areia.
ENCERRAMENTO: Dia 28/11/2011, às 08h:30min.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 073/2011.
0BJETO: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de papel sulfite.
ENCERRAMENTO: Dia 30/11/2011, às 08h:30min.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 075/2011.
0BJETO: Registro de Preços de serviços de manutenção, no Município de Itapira, com caminhão e motorista devidamente habilitado.
ENCERRAMENTO: Dia 02/12/2011, às 08h:30min.
INFORMACÕES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Secretaria de Recursos Materiais, sito na Rodovia Itapira/Lindóia, Km 44,2 – SP, Itapira/SP, Tel. (0xx19) 3913.9455.

Itapira, 10 de novembro de 2011.
PAULO ROBERTO AVANCINI
Secretário de Recursos Materiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRA

MODALIDADE:- **EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – 1ª A 4ª SÉRIES**
END: Rua XV de Novembro, 255 – Centro

ANEXO III – ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO/TÍTULOS DOCENTE PARA INSCRIÇÃO/CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSE - ANO 2012.

ATESTO, para fins de inscrição/classificação e para atribuição de classes ou aulas em nível de **EJA**, que o docente _____ R.G. _____, Professor de Educação de Jovens e Adultos, com sede de controle na Secretaria Municipal de Educação, conta com o seguinte TEMPO DE SERVIÇO DOCENTE E TÍTULOS, no campo de atuação de EJA:

	DIAS	**PONTOS**
TEMPO DE SERVIÇO a) Como docente de 1ª a 4ª séries do Ensino Fundamental na Modalidade da EJA (data do início de trabalho na EJA até 31/12/2000) - 0,03 ponto por mês trabalhado.		
b) Como docente de EJA a partir de 2001 **até 30/06/2011** – 0,001 ponto por dia trabalhado		
SUB – TOTAL		
TÍTULOS	PONTOS	PONTOS
a) Certificado de Aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, para provimento do cargo do qual é Titular e/ou estabilidade no cargo – 10 pontos.		
b) Certificado de Licenciatura Plena em Curso Normal Superior ou de Pedagogia – 2 pontos.		
c) Pós-Graduação ou Especialização, específica na área de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª séries - 1 ponto		
d) Certificado de freqüência do Ciclo de Oficinas Pedagógicas – 2000 – 0,5 ponto.		
e) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores do Ensino Fundamental – 2001, com freqüência mínima de 80% - 0,5 ponto.		
f) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2004 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
g) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2005 organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
h) 2001: Simpósio – GEPEJA – 0,5 ponto.		
i) Curso de Formação Continuada para Professores Multiplicadores para Educação de Jovens e Adultos - 1,5 pontos.		
j) Certificado de Cursos de pequena duração (mínimo de 20 horas), a partir de 1998, específicos na área de Ensino Fundamental (1ª a 4ª séries), no máximo de 04 cursos - 0,25 ponto cada.		
k) Certificado de Freqüência do Curso de Formação Continuada de Professores "O Saber e o Sabor Caminham Juntos" e Ciclo de Palestras-2003, com freqüência mínima de 80% - 0,5 ponto		
l) Certificado de freqüência no Curso de Formação Continuada de Professores 2006 "Braços Dados pela Educação" organizado pela Secretaria Municipal de Educação de Itapira, com pelo menos 80% de freqüência – 0,5 ponto		
m) Certificado de conclusão do Curso de atualização "Programa Letra e Vida" – 1,0 ponto.		
n) Certificado do Curso de Formação de Professores e Educação Especial para atuação na área de deficiência mental, com mínima de 80% de freqüência – 1,0 ponto.		
o) Certificado de frequência no curso de formação continuada de Professores – Tantas Palavras – 2009 e 2010, com pelo menos 80% de frequência mínima – 0,15 cada		
SUB – TOTAL		
TOTAL GERAL DE PONTOS		

DADOS PARA DESEMPATE:

1) Nº de Dependentes – (dados do Imposto de Renda ano base/10): _____
2) Data de nascimento: ____/____/_____

Itapira, ____/____/_____

Concordo com a contagem acima.

_____
Assinatura do Professor

_____
Assinatura do Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Dr. Isamu Ito, comunica o:

DEFERIMENTO
Protocolo: 2160/2011 Data de Protocolo: 27/10/2011
CEVS: 352260401-863-000326-1-1 Data de Validade: 07/11/2012
CEVS: 352260401-863-000344-1-0 Data de Validade: 07/11/2012
Razão Social: NATÁLIA EVELYN BATISTA SARTORI CPF: 33190760861
Endereço: RUA JOSÉ DE ALENCAR, 349 VILA BOA ESPERANÇA/ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: NATÁLIA EVELYN BATISTA SARTORI CPF: 331.907.608-61
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento e do Equipamento: RAIOS X

DEFERIMENTO
Protocolo: 2014/2011 Data de Protocolo: 03/10/2011
CEVS: 352260401-863-000345-1-7 Data de Validade: 07/11/2012
Razão Social: IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITAPIRA LTDA
CNPJ: 51.482.776/0001-26
Endereço: RUA JACOB AUDI, 690 VILA IZAURA/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: VLADISLAV SIQUEIRA CPF: 096. 862.058-29
Resp. Técnico: HUMBERTO CARLOS BARISON CPF: 183.981.706-20
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2202/2011 Data de Protocolo: 04/11/2011
CEVS: 352260401-861-000015-1-1 Data de Validade: 07/11/2012
Razão Social: CLÍNICA DE REPOUSO DE ITAPIRA S/C LTDA
CNPJ: 49.918.949/0001-64
Endereço: RODOVIA ITAPIRA - LINDÓIA, KM 30,5 PONTE PRETA/ITAPIRA/SP.
Resp. Legal: FRANCISCO EDUARDO A. JOB - CPF:719.530.198-20
Resp. Técnico: PAULO ROBERTO G. SAMPAIO - CPF: 048.172..758-20
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2203/2011 Data de Protocolo: 04/11/2011
CEVS: 352260401-861-000014-1-4 Data de Validade: 07/11/2012
Razão Social: CLÍNICA DE REPOUSO DE ITAPIRA S/C LTDA - CNPJ: 49.918.949/0001-64
Endereço: RODOVIA ITAPIRA - LINDÓIA, S/N KM 30,5 PONTE PRETA/ITAPIRA/SP.
Resp. Legal: FRANCISCO EDUARDO A. JOB CPF:719.530.198-20
Resp. Técnico: LUANA BRESSAGLIA CPF: 356.378.288-14
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2019/2011 Data de Protocolo: 04/10/2011
CEVS: 352260401-325-000014-1-4 Data de Validade: 07/11/2012
Razão Social: MP COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 74.992.580/0002-04
Endereço: AVENIDA DOS ITALIANOS, 300 CENTRO/ITAPIRA/SP
Resp. Legal: MARIO TADEU PEREIRA CPF: 016.589.538-19
Resp. Técnico: MARINA BORELLA ULBRICHT CPF: 294.716.848-89
Defere o Cadastro/Licença Funcionamento Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2134/2011 Data de Protocolo: 25/10/2011
CEVS: 352260401-464-000014-1-4 Data de Validade: 08/11/2012
Razão Social: M P - COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.499.258/0001-23
Endereço: AVENIDA BRASIL, 795 PRADOS/ITAPIRA/SP.
Resp. Legal: MÁRIO TADEU PEREIRA CPF: 016.589.538-19
Resp. Técnico: MARISTELA PEREIRA DE MORAES CPF: 310.532.728-20
Defere a Renovação de Licença Funcionamento do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 2228/2011 Data de Protocolo: 09/11/2011
CEVS: 352260401-865-000059-1-6 Data de Validade: 05/10/2010
Razão Social: LILIAN MARCONI CERAGIOLI - CPF: 323.998.958-19
Endereço: RUA GENERAL CARNEIRO, 288 CENTRO/ITAPIRA/SP.
Resp. Legal e Técnica: LILIAN MARCONI CERAGIOLI CPF: 323.998.958-19
Defere o Cancelamento de Licença Funcionamento / Desativação do CEVS do Estabelecimento.

AUTUAÇÃO
A Sra.MARIA CAROLINA DE LIMA PEGORARI - CPF Nº.: 279.921.488-60
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 885 – BAIRRO CENTRO-ITAPIRA/ SP.
Resp. Legal e Técnica do Consultório Odontológico
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INTERDIÇÃO PARCIAL DO ESTABELECIMENTO nº.253, série "AB", datado de 24/11/2011, infringindo o disposto no artigo 53,55,122, e seus incisos I,XII e XIV da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98, o Artigo 84 do Decreto 12.479 de 18/10/78, e o Artigo 575 do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº. 12.342 de 27/09/78.E de acordo com os artigos 127,128 da Lei 10.083 de 23/09/98 e o Artigo 575 do Regulamento Aprovado pelo Decreto 12.342 de 27/09/78.

AUTUAÇÃO
A Sra. FABIANA APARECIDA GOMES DE SOUZA
Endereço: AVENIDA DOS ITALIANOS, 70 – CENTRO-ITAPIRA/ SP.
Resp. Legal do Depósito de Sucatas e Materiais Recicláveis
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA nº.0239, série "AB", datado de 19/10/2011, infringindo o disposto no artigo 127,128 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98 e o artigo 190 da Lei Municipal de 2.477 de 28/12/92 de acordo com os artigos 127,128 da Lei Estadual nº. 10.083 de 23/09/98 e do Artigo 2º da Lei Municipal 2.990 de 05/05/98.

AUTUAÇÃO
Ao Sr. HELADIO BORETTI
Endereço: RUA OTÁVIO BORETTI, 1.678 – BAIRRO BRÁS CAVENAGHI-ITAPIRA/ SP.
Resp. Legal do Imóvel onde se encontra um depósito de sucatas e recicláveis
O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições, lavrou o AUTO INFRAÇÃO nº.0737, série "A", datado de 27/10/2011, infringindo o disposto no artigo
122, inciso III e Artigo 15 da Lei Estadual 10.083 de 23/09/98, bem como os Artigos 331 e 332 do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº. 12342 de 27/09/78 e o artigo 570 inciso XXI do Regulamento Aprovado pelo Decreto Estadual nº. 12.342 de 27/09/78.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ATO DA MESA Nº 18/2011

Dispõe sobre suplementação e redução de dotações Orçamentárias da Câmara.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento Financeiro da Câmara Municipal a proceder a suplementação de verba orçamentária da Câmara Municipal no valor de R$ 208.062,00 (Duzentos e oito mil , sessenta e dois reais), como segue:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O – 5 - Secretaria da Câmara
U. E. 30 - Secretaria da Câmara
01.031.1.2001 - 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoal Civil .....
.....R$ 962,00 (Novecentos e sessenta e dois reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O – 5 - Secretaria da Câmara
U. E. 30 - Secretaria da Câmara
01.031.1.2001 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....
..... R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O – 5 - Secretaria da Câmara
U. E. 30 - Secretaria da Câmara
01.031.1.1002 - 4.5.90.61.00 Aquisição de Imóveis ....
..... R$ 187.100,00 (Cento e oitenta e sete mil e cem reais)

Total: ..... R$ 208.062,00 (Duzentos e oito mil, sessenta e dois reais)

Artigo 2º - A cobertura da suplementação a que se refere o artigo anterior far-se-á através de recursos provenientes da redução parcial das seguintes verbas do orçamento vigente.

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O – 5 - Secretaria da Câmara
U. E. 30 - Secretaria da Câmara
01.031.1.2001 - 3.1.90.09.00 - Salário Família..... .....
.....R$ 962,00 (Novecentos e sessenta e dois reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O – 5 - Secretaria da Câmara
U. E. 30 - Secretaria da Câmara
01.031.1.2001 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil .....
..... R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O – 5 - Secretaria da Câmara
U. E. 30 - Secretaria da Câmara
01.031.1.2001 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais ..... R$ 12.000,00 (Doze mil reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O – 5 - Secretaria da Câmara
U. E. 30 - Secretaria da Câmara
01.031.1.2001 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo .....
..... R$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O – 5 - Secretaria da Câmara
U. E. 30 - Secretaria da Câmara
01.031.1.2001 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção .....
..... R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O – 5 - Secretaria da Câmara
U. E. 30 - Secretaria da Câmara
01.031.1.2001 - 3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física .....
..... R$ 900,00 (Novecentos reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O – 5 - Secretaria da Câmara
U. E. 30 - Secretaria da Câmara
01.031.1.2001 - 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais ..... R$ 900,00 (Novecentos reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O : 5 Secretaria da Câmara
UE 30 Secretaria da Câmara
01.031.1.1001 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....
.....R$ 1.000,00 (Um mil reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O : 6 - Poder Legislativo
UE 31 Poder Legislativo
01.031.2.2002 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas- Pessoal Civil .....
..... R$ 10.000,00 (Dez mil reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O : 6 - Poder Legislativo
UE 31 Poder Legislativo
01.031.2.2002 - 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais .....
..... R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O : 6 - Poder Legislativo
UE 31 Poder Legislativo
01.031.2.2002 - 3.3.90.14.00 00 Diárias – Pessoal Civil .....
..... R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O : 6 - Poder Legislativo
UE 31 Poder Legislativo
01.031.2.2002 - 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção .....
..... R$ 19.000,00 (Dezenove mil reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O : 6 - Poder Legislativo
UE 31 Poder Legislativo
01.031.2.2002 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....
..... R$ 9.000,00 (Nove mil reais)

01 - CÂMARA MUNICIPAL
U.O : 6 - Poder Legislativo
UE 31 Poder Legislativo
01.031.2.1001 - 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente .....
..... R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais)

Total: ..... R$ 208.062,00 (Duzentos e oito mil, sessenta e dois reais)

Artigo 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, "Vereador José Casimiro Rodrigues", aos 31 de outubro de 2011.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
PRESIDENTE

LUIS HERMÍNIO NICOLAI
1º SECRETÁRIO

ANTONIO ORCINI
2º SECRETÁRIO

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA, aos 31 de outubro de 2011.

FRANCISCO CARLOS FRANCO
DIRETOR ADMINISTRATIVO

ELIAS ORSINI
ASSESSORIA JÚRIDICA

CONSULTA PÚBLICA

A Câmara quer saber sua opinião



Tema:

Orçamento Municipal 2012

A Câmara recebeu o projeto que define o Orçamento Municipal de Itapira para 2012, texto de grande importância para nossa cidade. Esse projeto tem por objetivo demonstrar financeiramente uma perspectiva de arrecadação e investimentos em todas as áreas do município, dividindo a verba total por setores de nossa comunidade, como saúde, educação, cultura, administração, etc.

Por isso queremos saber a sua opinião e sugestões sobre possíveis mudanças na peça orçamentária. Vamos fazer um orçamento participativo. Ninguém melhor que o cidadão para saber as necessidades do nosso município.



Acesse:

WWW.CAMARAITAPIRA.SP.GOV.BR

e dê a sua opinião

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA

Promovendo a democracia